**EDITAL Nº 01/2018- CMDCA**

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Sapezal - MT no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2006 de 18 de Dezembro de 2006,torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - para incentivar o desenvolvimento de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, encaminhados por entidades governamentais e não governamentais de acordo a Resolução nº 01/2008/CMDCA, cujos projetos e/ou programas atendam os seguintes requisitos:

**1. Apresentação:**

1.1. Para fins deste edital, entende-se por entidades governamentais e não governamentais aquelas instituições e/ou organizações que desenvolvam projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e adolescente ou que apresente no seu estatuto social ou nas funções institucionais esse tipo de atendimento, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA.

1.2. Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos, ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**2. Requisitos necessários:**

2.1. Estar a Entidade Governamental ou Não Governamental, devidamente legalizada junto ao CMDCA, conforme Art. 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamentada pela Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008, comprovando possuir a inscrição no referido Conselho a mais de 01 (um) ano.

2.2. Para obtenção da inscrição no CMDCA, a Entidade Não Governamental deverá apresentar os documentos previstos no Art. 12º da Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.3. Gozar de regularidade administrativa junto ao CMDCA, que compreende manter atualizados os documentos previstos noArt. 12º da Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.4 – Para proceder à inscrição de seus programas, a Entidade Governamental deverá apresentar junto ao CMDCA documentos previstos no Art. 14º da Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.5 - O projeto que trata este Edital nº 01/2018 - CMDCA deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I. Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, solicitando a inscrição do mesmo, assinado pelo responsável pelo projeto.

II. Projeto deverá ser apresentado de acordo com o anexo I, II e III deste Edital, com as páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo responsável pela entidade e/ou projeto.

2.6 –A execução dos recursos solicitados ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, mediante apresentação dos projetos, deverá estar em consonância com a proposta encaminhada.

**3. Encaminhamento:**

Os projetos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC, no período compreendido entre os dias **12 e 23 Novembro de 2018,** no horário de 07h00min as 11h00min e 13h00min às 15h00min**,** situada à Rua das Violetas, n° 1230, Cidezal II,Sapezal-MT**.**

**4. Objetivo:**

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento a criança e ao adolescente, em âmbito preventivo e/ou que estejam em situação de vulnerabilidade, de risco, com seus direitos violados, garantindo sua proteção integral.

**5. Objetivos específicos:**

5.1.Contribuir com a implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base a proteção integral de crianças e adolescentes:

* Em situação de risco social e/ou pessoal;
* No contexto da Aprendizagem Profissional;
* No contexto da prevenção e recuperação de dependentes químicos.

5.2.Contribuir com a implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base:

* A proteção integral de crianças e adolescentes com Necessidades Especiais;
* A proteção integral de crianças e adolescentes no turno inverso ao da escola.

5.3. Contribuir com a implantação e/ou implementação de programas/projetos em prol da REDE de atenção à criança e ao adolescente.

**6. Recurso Financeiro e Dotação orçamentária:**

* 1. Os recursos destinados à execução dos Termos de que trata este Edital nº 01/2018 são provenientes do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), autorizado pela Lei Municipal nº 637/2006.
  2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)no exercício de 2018.
  3. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomentoé de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Entidade, podendo a referida apresentar mais de um projeto, respeitando o valor teto.

6.4. Os recursos financeiros serão repassados do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE diretamente para a conta bancária especifica para o Edital, indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Termo de Fomento.

6.5 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria de Assistência Social e Cidadania

07.003.0.0 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

0015 Proteção Social Especial

08.243.0015.2.059 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.50.41.00.00 0327000000 Contribuições

Valor R$ 60.000,00

**7. Público alvo:**

7.1. Criança e Adolescentes, vítimas de negligência e/ou violência intrafamiliar;

7.2.Criança e adolescente em trabalho infantil;

7.3. Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

7.4. Adolescente egresso do sistema socioeducativo, que haja cumprido medidas privativas de liberdade;

7.5. Criança e Adolescente em situação de risco social e/ou pessoal;

7.6. Criança e adolescente com necessidades especiais;

7.7. Rede de Atenção à criança e ao adolescente.

**8. Estratégias de atendimento:**

8.1. Apoio e acompanhamento da família;

8.2. Prevenção e combate as situações de violação de direitos;

8.3. Implementação de Centros Educativos/Esportivos/Culturais;

8.4. Trabalho em rede e parcerias;

8.5.Implementação e fortalecimento das ações protetivas em Entidade de Acolhimento Institucional;

8.6. Implementação e fortalecimento dos Cursos de Aprendizagem Profissional;

8.7. Prevenção e/ou recuperação ao uso de drogas;

8.8. Implementação e fortalecimento das ações voltadas à pessoa com Necessidades Especiais.

**9. Avaliação das propostas:**

9.1. As propostas serão avaliadas por umaComissão de Seleção, Monitoramento eAvaliação que será composta por 05 (cinco) membros representantes, de acordo com a Resolução nº 01/2018:

* 02 Representantes governamentais;
* 02 Representantes não-governamentais;
* 01 Assessor Técnico do Executivo.

9.2. Em cada projeto, cada membro da Comissão avaliará de 0 a 10 pontosos seguintes critérios:

a) Conformidade com os princípios fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

b) Clareza na descrição das atividades adequadas ao público atendido (foco, diretrizes, objetivos, população alvo, estratégias de atendimento, contrapartida da entidade);

c) Estruturação e articulação das Entidades Não Governamentais com as redes públicas: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Defesa dos Direitos, bem como as redes comunitárias de apoio social para o bom êxito da proposta;

d) Proposta e metas de inclusão e participação de familiares dos usuários nas atividades das Entidades Não Governamentais;

e) Demonstração de indicadores de abrangência das ações propostas no que se refere ao número dos atendidos, relevância e impacto social almejado;

f) Previsão de continuidade do projeto sem os recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

g) Coerência e demonstração de custo – efetividade entre a planilha de memória de cálculo e a proposta de plano de trabalho;

9.3. Os projetos classificados deverão obter a pontuação mínima de 60% da pontuação máxima (350 pontos).

9.4. Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro dos projetos.

9.5. Os Conselheiros do CMDCA representantes de entidades que apresentarem projetos não comporão a comissão de avaliação.

**10. Prestação de Contas:**

10.1. Deverá ser apresentado ao CMDCA relatório das atividades desenvolvidas com a lista das crianças/adolescentes envolvidos, bem como relação dos gastos efetuados com os recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao final da execução do projeto.

10.2. Deverá seguir as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sapezal e ser entregue ao final do exercício financeiro e ao final da execução do projeto.

**11. Cronograma:**

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Período | Atividade | Local |
| 09/11/2018 | Publicação do edital | Mural da Prefeitura Municipal de Sapezal e outros meios de comunicação da cidade |
| 12/11/2018 a  23/11/2018 | Protocolo dos projetos. | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC |
| 26/11/2018 a  30/11/2018 | Análise e julgamento dos projetos. | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC e CMDCA |
| 03/12/2018 | Publicação dos projetos aprovados pelo CMDCA | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC e meios de comunicação local |
| 04/12/2018 a  05/12/2018 | Recebimento de recursos | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC |
| 06/12/2018 | Resultados dos recursos | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e CMDCA |
| 07/12/2018 | Publicação dos resultados da análise dos projetos às Entidades. | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC e meios de comunicação local |
| 10/12/2018 | Encaminhamento dos projetos aprovados para o Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Sapezal | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC e CMDCA |
| 11/12/2018 a 14/12/2018 | Assinatura do Termo de Fomento | Prefeitura Municipal de Sapezal. |

**12. Informações gerais:**

12.1. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão do projeto.

12.2. O financiamento não cobrirá despesas com:

a) Cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);

b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

c) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;

e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

f) Obras de construção ou reforma.

12.3. A entidade governamental ou não governamental poderá ser responsabilizada civil e criminalmente pela má gestão dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE que são recursos públicos.

12.4. A execução do projeto será fiscalizada pelo CMDCA e Ministério Público.

12.5. Maiores informações poderão ser obtidas na SecretariaMunicipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, situada à Rua das Violetas, n° 1230, Cidezal II,Sapezal-MT**.**Fone (65) 3383-2992/3245.

12.6. Deverão ser obedecidas as normas estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das exigências previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis ao caso.

Sapezal, 08 de Novembro de 2018.

**Bruno de Melo Vasconcelos**

Presidente do CMDCA Sapezal - MT